



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1345**

Município de Portão

Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

E-mail: [emd@portao.rs.gov.br](mailto:emd@portao.rs.gov.br)

Necessidade da Administração: Solicita-se compra de 2 chaves cadeado, 6 chaves pelo cilindro, 3 fechaduras completas, 1 serviço domicilio de 4 aberturas e 3 instalação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

Justifica-se o pedido devido à necessidade da secretaria de Desporto ter acesso ao local em caso de reforma ou conserto das salas, e para dar início as atividades e projetos futuros de esportes juntamente com a área da secretaria de saúde. Tendo em vista que os professores e os demais profissionais da área da saúde precisam das cópias das chaves para entrar no local e desenvolver as atividades.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação Art.75, inciso II, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos de art.62 e 66, da Lei nº14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens ou serviços, objetivo do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação para o objetivo deste Estudo Técnico está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no artigo 75, II.

Pra fornecimento dos bens ou serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida pode ser qualificada em:

- 2-chaves cadeado
- 6-chaves pelo cilindro
- 3-fechadura completa
- 1-serviço de domicílio, (4 aberturas e 3 instalações).

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do material descritivo no item necessidades.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 705,00

| DESCRIÇÃO               |                                                   |       |            |            |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| Item                    | Produto                                           | Quant | Valor unid | Total      |
| 1                       | CHAVE CADEADO                                     | 2     | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| 2                       | CHAVES PELO CILINDRO                              | 6     | R\$ 15,00  | R\$ 90,00  |
| 3                       | FECHADURA COMPLETA                                | 3     | R\$ 115,00 | R\$ 345,00 |
| 4                       | SERVIÇO DOMICÍLIO<br>(4 ABERTURAS E 3 INSTALAÇÃO) | 1     | R\$ 250,00 | R\$250,00  |
| VALOR TOTAL: R\$ 705,00 |                                                   |       |            |            |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a compra de cópia de chaves e troca de fechaduras para a sala de academia de saúde localizada no Parcão.

| DESCRIÇÃO               |                                                   |       |            |            |
|-------------------------|---------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| Item                    | Produto                                           | Quant | Valor unid | Total      |
| 1                       | CHAVE CADEADO                                     | 2     | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| 2                       | CHAVES PELO CILINDRO                              | 6     | R\$ 15,00  | R\$ 90,00  |
| 3                       | FECHADURA COMPLETA                                | 3     | R\$ 115,00 | R\$ 345,00 |
| 4                       | SERVIÇO DOMICÍLIO<br>(4 ABERTURAS E 3 INSTALAÇÃO) | 1     | R\$ 250,00 | R\$250,00  |
| VALOR TOTAL: R\$ 705,00 |                                                   |       |            |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o 1º do mesmo art.47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado á presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objetivo geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

A demais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Será adotado o Sistema de Registro de Preços.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Cabe ressaltar, igualmente, que a dispensa de licitação não fere o princípio da isonomia porquanto não prescinde da concorrência em seu sentido amplo, mais sim uma contratação eficiente de empresa cuja capacidade de fornecer os serviços ou os bens almejados pela administração seja reconhecida.

Importante frisar, que no entanto, que será exigida da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Em casos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segue-se o rito estabelecido no art.72 da Lei 14133/2021, qual seja:

“Art 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos

- I- Documento de formalização de demanda e, for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
- VI- Razão da escolha do contrato
- VII- Justificativa de preço
- VIII- Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido do público em sítio eletrônico oficial.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

## **13. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 31 de março de 2026.

**Mário A. Alves da Silva**  
Chefe Depart. de Desporto

Mário André Alves da Silva  
Chefe do Desporto Municipal